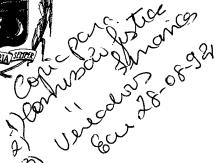
Câmara Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO



## EMENDA AO PROJETO DE LEI № 123/92

que declara de utilidade pública, imóvel com benfeitorias para fins de desapropriação.

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda:

Fica acrescido mais um artigo ao Projeto de Lei nº 123/92, que passará a constituir-se como artigo 3º, com a seguinte redação:

"Artigo 3º- Em face das circunstâncias que envolvem a necessidade da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, fica o Poder Público autorizado a alegar urgência quanto à imissão na posse do imóvel objeto da desapropriação."

0 artigo  $3^{\circ}$  do Projeto de Lei 123/92, passa a constituirse como artigo  $4^{\circ}$ .

0 artigo  $4^{\circ}$  do Projeto de Lei 123/92 passa a constituirse como artigo  $5^{\circ}$ .

Plenário "Dr. Romano de Oliveira", 24 de agosto de 1992.

MESA DA CÂMARA

VER MANOEL RYBEIRO FILHO

PRESIDENTE

VER.ARTHUR F.DOS SANTOS
2º SECRETARIO

VER. JOSE LAERCIO BALBO

1º SECRETARIO

VER JURACY CLOA TRINDADE

3º SECRETARIO

